

Lei Municipal nº 452/92.

"Autoriza a doação de 01 Germinol Telefônico à Delegacia de Polícia desta localidade".

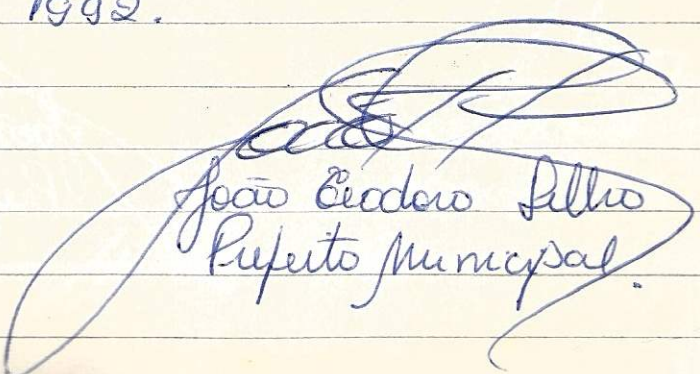
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um Germinol Telefônico para a Delegacia de Polícia desta cidade.

Parágrafo Único - A responsabilidade do pagamento das taxas mensais será do referido órgão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 07 de dezembro de 1992.



João Eudoro Filho
Prefeito Municipal